



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Terça-feira • 02 de outubro de 2018 • Ano II • Edição Nº 275

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 44/2018)	2
PORTARIA (Nº 45/2018)	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 084/2018)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 44/2018)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PORTARIA Nº 044 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a constituição de Comissão para conduzir Processo Administrativo Disciplinar e adota outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas leis e pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma comissão composta pelos servidores MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO DOS SANTOS, RG : 18.789.314 e CPF 076.576.878-00, PABLO RAMOS CRUZ, RG : 09354.682-34 e CPF nº 0004328.635-67 e MARCIA DA CRUZ SILVA OLIVEIRA, RG : 02.544.588-07 e CPF nº 259.046.635-87, lotados na Secretaria Municipal de Educação, respectivamente, para sob a presidência da primeira, nos termos do art. 206 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 175/93, conduzir Processo Administrativo Disciplinar, contra o senhor GUSTAVO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ante a suposta prática de constrangimento a menor, para obter vantagens, prevalecendo-se de sua posição de professor, devendo o órgão comissional, uma vez garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa, apresentar o respectivo relatório no prazo de 60 (sessenta) dias – art. 210 da reportada Lei Municipal.

Parágrafo Único – Constitui o objeto da apuração a ser procedida pela Comissão, ora instituída, suposta prática do crime previsto no art. 216-A da Legislação Substantiva Penal.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2018.

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

PORTARIA (Nº 45/2018)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PORTARIA Nº 045 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e adota outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor. GUSTAVO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a suposto constrangimento previsto na denúncia que da presente faz parte, concedendo ao mesmo o direito ao contraditório e a ampla defesa, podendo, ainda, ser acompanhado por advogado, uma vez que lhe é garantido o exercício de uma defesa técnica, garantindo-lhe, ainda, todos os direitos em relação a sua remuneração, ficando, por sua vez, a partir do momento de sua intimação, suspenso todo e qualquer exercício de suas funções, até a apuração final, quando deverá ter uma decisão do Executivo.

Parágrafo Primeiro – Constitui, conforme denúncia, objeto da apuração a ser procedida pela comissão constituída pela Portaria 044/2018, um suposto constrangimento a uma aluna menor, cujo crime está tipificado no art. 216-A, § 2º do Código Penal.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Parágrafo Segundo – Fica determinado que a comissão constituída pela portaria referida acima, deverá está à disposição até o término da apuração, que se dará no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2018.

GEORGE VIEIRA GOIS

Prefeito Municipal.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 084/2018)

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou 1º TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO – CP-001-2018, CONTRATO Nº 084-2018 junto ao Sr. MARCIO DOS SANTOS OLIVEIRA, com o CPF sob nº. 022.534.795-43, cujo objeto trata-se de Chamada Pública para habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Para que produza os seus legais efeitos. Fulcro no 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Sapeaçu - Bahia, 01 de Outubro de 2018.

George Viera Góis
Prefeito Municipal.